

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Aos três dias do mês de abril de 2018, autorizado pelo ato das folhas (29) do processo de Pregão Presencial nº 022/2018, Processo de Registro de Preços nº 033/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 017/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ANTÔNIO CESAR DE CASTRO – CHAMAGÁS - EPP, CNPJ nº 01.749.868/0001-51**, representado pelo Sr. **Antônio Cesar de Castro**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.120	UN	RECARGA DE GÁS P45 OS CILINDROS P45 SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO QUANDO SOLICITADO.	BUTANO	R\$ 250,00	R\$ 280.000,00
02	1.350	UN	RECARGA DE GÁS P13 OS CILINDROS P13 SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO QUANDO SOLICITADO.	BUTANO	R\$ 69,50	R\$ 93.825,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 373.825,00(Trezentos e setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A entrega do produto deverá ser nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos da Administração, no prazo máximo de 24 horas após solicitação.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

02.12.04.12.361.0007.2199.3.3.90.30.00

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00

02.12.04.12.365.0006.2198.3.3.90.30.00

02.09.03.08.224.2037.2301.3.3.90.30.00

02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;

- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 022/2018

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 022/2018 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, do Sr (a). Ana Paula Ribeiro Toledo, representante da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr (a). André Carlos Alves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração, do Sr (a). Carolina Marcia de Paiva, representante da Secretaria Municipal de Obras, do Sr (a). Marcelo Adriano Vilas Boas, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Antônio Cesar de Castro, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 03 de abril de 2018

ANTÔNIO CESAR DE CASTRO - CHAMAGÁS
Antônio Cesar de Castro
Detentora da Ata